



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

DECRETO N.º 1846, DE 02 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre situação de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia do COVID-19 Coronavírus, em todo o território do município de Santa Rita d'Oeste – SP.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 Coronavírus;”

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação e despesas do município de Santa Rita d'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias e emergenciais no regular andamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 5, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconheceu, para os efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo território do município de Santa Rita d'Oeste, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia COVID-19 Coronavírus.

Artigo 2º. Para efeito do disposto neste Decreto aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º. A eficácia deste Decreto está condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, consubstanciada no Projeto de Decreto Legislativo 05/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 31.03.2020.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 02 de abril de 2020.


ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
Secretária Municipal de Administração e Finanças